

Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N º 77

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Aparecida autorizada a gratificar o Engenheiro Sr. Dr. João Pedro de Jesus Netto com a importância de Cr\$20 000,00 - vinte mil cruzeiros - e o mestre de Obras, Sr. Fortunato Ridolfi em Cr\$5 000,00 - cinco mil cruzeiros - pelos inestimáveis serviços que os mesmos estão prestando à cidade e município, nas obras de águas e esgotos.

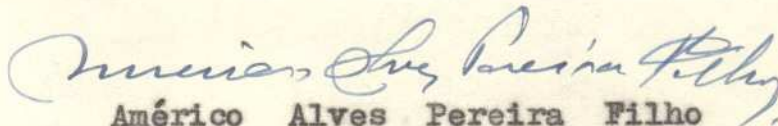
§ Único - Essas importâncias serão entregues aos seus destinatários, no final das obras, em solenidade, na qual deverão estar presentes representantes da Câmara Municipal.

Art. 2º) Para a execução da presente Lei fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$25 000,00 - vinte e cinco mil cruzeiros - que será coberto com os recursos provenientes do saldo de 1 950.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 16 de Maio de 1 951


Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL